

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL N° 029/2026
DE 07 DE AGOSTO DE 2026

**DIVULGA LISTA FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO N° 003/2026**

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro – RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a lista final das inscrições HOMOLOGADAS relativas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO N° 003/2026, conforme as disposições do item 5, 5.5, do Edital n° 026/2026, de 29/07/2026, como segue:

PSICÓLOGO	
Inscrições Homologadas	
Candidato(s)	
01	Débora Carniel da Rosa
02	Larissa Hoffmann

OPERÁRIO	
Inscrições Homologadas	
Candidato(s)	
01	Ana Paula Alves da Silva
02	Edvaldo Salles
03	João Augusto Mascaranhas
04	Shaiane de Oliveira dos Santos Salles
05	Sidânia Alves Pinto
06	Ulisses Bueno da Silva
07	William Nadal Nunes

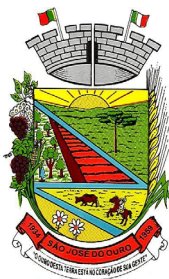
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 07 DE AGOSTO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE AGOSTO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 582/2026
DE 07 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR MUNICIPAL

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIELI FATIMA ORLANDO GIACOMETTI**, detentora do cargo de Atendente de Creche, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 05 a 06 de agosto de 2026.

Art. 2º A licença concedida por esta Portaria efetiva-se a requerimento da servidora, protocolado sob nº 169/2026, de 07/08/2026, sendo concedida nos termos dos art. 104, Inciso I e 105, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 05 de agosto de 2026.

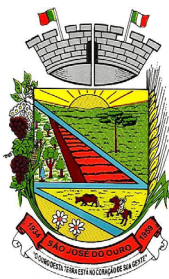
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 07 DE AGOSTO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE AGOSTO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 583/2026
DE 07 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR MUNICIPAL

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora SILVANA FERREIRA DE CAMPOS, detentora do cargo de Operário, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 04 a 05 de agosto de 2026.

Art. 2º A licença concedida por esta Portaria efetiva-se a requerimento da servidora, protocolado sob nº 168/2026, de 06/08/2026, sendo concedida nos termos dos art. 104, Inciso I e 105, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 04 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 07 DE AGOSTO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE AGOSTO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 584/2026
DE 07 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1123/95, de 04.04.1995, e alterações, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Lei 1601/2002, de 30.07.2002 e alterações, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, candidato aprovado em Concurso Público Municipal, nos termos do Edital nº 01/2025, de 29.08.2025, homologado pelo Edital nº 02/2026, de 27.01.2026, obedecida a ordem de classificação, conforme segue:

Cargo/Função	Convocado(a)	Classif.
MOTORISTA	JOSE LUIZ ISLAVIERO	18º

Art. 2º A posse dar-se-á no prazo de até dez (10) dias contados da data de publicação da presente Portaria, podendo, a pedido do candidato nomeado, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º É de cinco (5) dias o prazo para o candidato nomeado entrar em exercício, contados da data da posse.

Parágrafo único: Será tornado sem efeito, o presente ato de nomeação do candidato, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais.

Art. 4º No ato da posse, o candidato nomeado, apresentará, obrigatoriamente, declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

Parágrafo único: ao entrar em exercício, o candidato nomeado deverá apresentar, ao Órgão de pessoal, os elementos necessários ao assentamento individual, conforme as disposições do Parágrafo único, do art. 18, da Lei 1601/2002, de 30.07.2002, e dos itens contantes no Capítulo IX – Dos Atos Posteriores à Homologação Final: Nomeação e Posse, do Edital nº 001/2025.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 07 DE AGOSTO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE AGOSTO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 585/2026
DE 07 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA MUNICIPAL

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder na forma do art. 208, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Lei 2401/2018, de 27.07.2018, e alterações da Lei Municipal nº 2571/2021, de 16.08.2021, LICENÇA GESTANTE para a Servidora Municipal **BRUNA HOFFMANN DO PRADO**, detentora do cargo de Cuidador Social, pelo fato do nascimento de sua filha LÍVIA DO PRADO DOS REIS no dia 03/08/2026 conforme Certidão de Nascimento – Matrícula nº 100271 01 55 2026 1 00028 028 0009106 35 do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de São José do Ouro/RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 07 DE AGOSTO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE AGOSTO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 115/2026
DE 07 DE AGOSTO DE 2026

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025, PARA POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições do art. 14 e §§, da Lei 1601/2002, de 30.07.2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município,

C O N V O C A

Art. 1º Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 01/2025, de 29.08.2025, o qual foi homologado pelo Edital 02/2026 de 27.01.2026, para tomar posse em cargo em provimento efetivo, obedecida a ordem de classificação, conforme segue:

Cargo/Função	Convocado(a)	Classif.
MOTORISTA	JOSE LUIZ ISLAVIERO	18º

Art. 2º A posse dar-se-á no prazo de até dez (10) dias contados da data de publicação da presente Portaria, podendo, a pedido do candidato nomeado, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º É de cinco (5) dias o prazo para o candidato nomeado entrar em exercício, contados da data da posse.

Parágrafo único: Será tornado sem efeito, o presente ato de nomeação do candidato, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais.

Art. 4º No ato da posse, o candidato nomeado, apresentará, obrigatoriamente, declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

Parágrafo único: ao entrar em exercício, o candidato nomeado deverá apresentar, ao Órgão de pessoal, os elementos necessários ao assentamento individual, conforme as disposições do Parágrafo único, do art. 18, da Lei 1601/2002, de 30.07.2002, e dos itens contantes no Capítulo IX – Dos Atos Posteriores à Homologação Final: Nomeação e Posse, do Edital nº 001/2025.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 07 DE AGOSTO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE AGOSTO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente

Comunicação de Resultado de Processo Licitatório

MODALIDADE: **Processo de Dispensa - Lei 14133/21 - ECM EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS**
NUMERO....: **0046/26**

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.: 03/08/2026

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/08/2026

DATA DO SORTEIO DE DESEMPATE..:

EMPRESA.: ECM EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, essa Empresa foi vencedora nos seguintes itens:

Item	Qtidade	Unidade	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
001	1	UN		6.950,0000	6.950,0000

Autoclave horizontal de bancada, com capacidade mínima de 21 litros, equipamento digital para esterilização de materiais, com sistema de controle eletrônico, bivolt automático (127/220V), compatível com redes elétricas com variação aproximada entre 95V e 254V. Deve possuir programa automático de esterilização, exibição de temperatura e pressão por indicadores luminosos, sistema de desaeração e despressurização automática, tampa e câmara confeccionadas em aço inoxidável para facilitar higienização, mínimo de 03 bandejas em alumínio anodizado, sistema de secagem eficiente com porta entreaberta, ajuste eletrônico de altitude, dispositivos de segurança envolvendo controle de abertura e travamento da porta, controle eletrônico de potência e cruzamento de dados, além de sistema de rastreabilidade compatível com normas de qualidade aplicáveis. Garantia mínima de 02 anos.

Marca: Autoclave Vitale 21 litros

Totalização: 6.950,00

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada e adjudicada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências necessárias.

SÃO JOSÉ DO OURO , em 07 de Agosto de 2026

Comunicação de Resultado de Processo Licitatório

MODALIDADE: **Processo de Dispensa - Lei 14133/21 - 54.739.285 SILVANA DE BARROS**

NUMERO....: **0045/26**

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.: 03/08/2026

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/08/2026

DATA DO SORTEIO DE DESEMPATE..:

EMPRESA.: 54.739.285 SILVANA DE BARROS

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, essa Empresa foi vencedora nos seguintes itens:

Item	Qtidade	Unidade	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
001	1000	UN	Vira-mate (cevador) em PVC, personalizado, colorido, com impressão digital em um dos lados, para distribuição durante a mateada na Praça Antônio Bós Filho, alusiva ao aniversário do Município.	2,6000	2.600,0000

Totalização: 2.600,00

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada e adjudicada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências necessárias.

SÃO JOSÉ DO OURO , em 07 de Agosto de 2026



Resolução CME N° 01 /2026

Institui e orienta a Secretaria Municipal de Educação Cultura desporto e laser, as Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de São José do Ouro/RS, o complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Documento Orientador Curricular do Território Municipal da Computação na Educação Básica, Educação Infantil de 4 e 5 anos (Pré Escolar) e Ensino Fundamental e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO OURO - CME, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com fundamento no art. 211 da Constituição Federal (CF), nos artigos 8º e 11º, inciso III e IV, da Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei nº 9.394/1996) Lei Municipal nº 938/92, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino:

CONSIDERANDO, a Lei N° 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

CONSIDERANDO, a Lei N° 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO, a Resolução CME N° 01, de 10 de dezembro de 2019, que orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Referencial Curricular Gaúcho – RCG e, institui o Documento Orientador Curricular do Território Municipal de São José do Ouro – como obrigatórios ao longo das etapas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, séries iniciais e finais e suas respectivas modalidades no Território Municipal;

CONSIDERANDO, a Lei N° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art.212, da Constituição Federal revoga dispositivos da Lei N° 11.994, de 20 de junho de 2002 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, e seu Anexo, que define as “Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC)”;

CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 outubro de 2022, que traz as “Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC”;

CONSIDERANDO, a Lei N° 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); 9.448, de 14 de março de 1997; 10.260, de 12 de julho de 2001; e 10.753, de 30 de 025, outubro de 2003;

CONSIDERANDO, a Resolução MEC Resolução CIF nº 15 , de 12 de junho de 2025 aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2025, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Aluno Ano Resultado - VAAR no exercício de 2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar os currículos da Rede Municipal de Ensino à BNCC, que destaca as competências gerais e específicas envolvendo tecnologia e computação;

CONSIDERANDO, a importância de desenvolver habilidades relacionadas ao pensamento computacional, à análise crítica e ao uso ético e responsável das tecnologias digitais a fim de preparar os estudantes para os desafios contemporâneos;

CONSIDERANDO, a relevância de promover a inclusão digital e a equidade no acesso às competências tecnológicas como elementos essenciais para o exercício pleno da cidadania;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de fomentar a formação continuada dos profissionais da educação para a efetiva implementação da BNCC da Computação;

CONSIDERANDO, a importância da Computação como área de conhecimento essencial ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC, contribuindo para a formação integral dos estudantes e para o exercício pleno da cidadania na era digital;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução institui e orienta a Computação na Educação Básica em todas as instituições escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Documento Orientador do Território Municipal de São José do Ouro, bem como determina prazos e outras providências.

I- Os currículos escolares devem ser readequados às normas e competências específicas da Computação na Educação Básica, incluirá competências e habilidades, conforme a BNCC, podendo ser componente curricular ou interdisciplinar, OU Transversal de acordo com a orientação da respectiva mantenedora.

II - Os processos de aprendizagem referentes a Computação na Educação Básica devem ser implementados considerando a BNCC, a legislação, as normas vigentes da educação e o disposto neste ato normativo.

III- As mantenedoras deverão promover a formação continuada de profissionais da educação.

IV- A formação continuada dos professores deve ser realizada anualmente com a finalidade de aperfeiçoamento permanente através de reflexão sobre as práticas, a partir do ano de 2026.

Art. 2º Para fins de compreensão da presente normativa, entende-se que:

I- Tecnologia: produto da ciência e da engenharia, envolvendo um conjunto de instrumentos, técnicas e métodos que visam resolver problemas, destacando-se a biotecnologia, nanotecnologia, a tecnologia digital, tecnologia da informação e comunicação.

II- Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC): compreende tanto a infraestrutura física (componentes que permitem codificar, armazenar, processar e transmitir a informação), como o *software* (aplicações e sistemas), podendo ser digital e analógica.

III - Cultura digital: diz respeito à compreensão dos impactos da revolução digital e dos avanços do mundo digital na sociedade contemporânea; e à construção de atitude crítica, ética e responsável em relação à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais. Também quanto aos usos das diferentes tecnologias digitais e aos conteúdos veiculados. Refere-se, ainda, à fluência no uso da tecnologia digital de forma eficiente, contextualizada e crítica.

III- Computação desplugada: pode ser considerada como um conjunto de atividades lúdicas desenvolvidas com o objetivo de ensinar conceitos computacionais sem a necessidade de utilizar um computador.

IV-Pensamento computacional: conjunto de habilidades necessárias para compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e soluções de forma metódica e sistemática através do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos.

V- Fluência digital: habilidade de encontrar, avaliar, produzir e comunicar informação usando plataformas digitais, com diferentes dispositivos de *hardware* e de *software*, como o uso de computadores, aplicativos, *software* para formatar textos, produzir apresentações, buscar informações e insumos na *internet*.

VI- Linguagem digital: refere-se às formas de comunicação utilizadas no mundo digital, podendo ocorrer entre pessoas, entre pessoas e computadores ou entre computadores. Linguagem digital é um conjunto de várias formas de expressão – *emojis*, símbolos, linguagens de programação, hipertextos, imagens, sons, vídeos, fluxogramas, e outras linguagens visuais para descrever processos, visualização e manipulação de dados.

VII- Mundo digital: compreende artefatos digitais físicos (computadores, celulares, *tablets*) e virtuais (*internet*, redes sociais, programas, nuvens de dados).

Art. 3º O ensino de computação deve se basear em quatro pilares fundamentais, que são referentes ao pensamento computacional:

I- Decomposição: divisão do problema em partes menores, o que ajuda a gerenciar e a desenvolver uma solução.

II- Reconhecimento de padrões: identificação de similaridades para facilitar e agilizar a solução de problemas.

III- Abstração: filtragem e classificação de dados para categorizar o que precisa ser resolvido.

IV- Algoritmo: criação de instruções para solucionar o problema ou executar uma tarefa.

Art. 4º Os objetivos e direitos de aprendizagem e as habilidades e competências específicas propostas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Computação estão organizadas junto ao Documento do Território Municipal e demais documentos correlatos.

Art. 5º Na Educação Infantil, a partir dos 4 (quatro) anos de idade, a BNCC Computação se estrutura em quatro premissas básicas do trabalho com a educação digital, estando relacionadas aos campos de experiência, de forma lúdica e desplugada, sendo elas:

I- desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;

II- vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;

III- criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo;

IV- Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

Art. 6º No Ensino Fundamental a computação pode ser um componente curricular, que contribua para a explicação do mundo atual e para que o/a estudante se entenda ser agente ativo e consciente de transformação, capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.

Parágrafo único: Nos anos iniciais o trabalho com a computação deve estar voltado à integração de competências tecnológicas de forma lúdica, desplugada, explorando recursos que ajudem a desenvolver o pensamento lógico, a resolução de problemas e a criatividade, bases para a introdução de computação.

Art. 7º As instituições de Ensino Privadas de Educação Infantil devem adequar seus Projetos Político Pedagógicos, Regimento Escolares, Planos de Estudos e Planos de Atividades da Educação Infantil inserindo as competências e habilidades da BNCC Computação como formação geral para o desenvolvimento dos processos de aprendizagens.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura dará assessoramento às escolas municipais da rede para a implementação e/ou adequação de seus Projetos Político Pedagógicos, Regimentos Escolares, Projetos Pedagógicos da Rede, Planos de Estudos e Planos Orientadores das Práticas Pedagógicas considerando as competências e habilidades da BNCC Computação – Complemento à BNCC:

I - Na Educação Infantil sugere-se de forma transversal perpassando por todos os campos de experiências;

II - Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a oferta poderá ocorrer na forma de aula complementar, concomitante ao horário em que o professor titular da turma estiver realizando planejamento;

III - Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano, deverá constar como componente curricular obrigatório nas matrizes curriculares;

Art. 9º Caberá às mantenedoras das escolas privadas de Educação Infantil protocolar junto ao Conselho Municipal de Educação até 10 de novembro de 2025, o Plano de Ação para as suas mantidas, contendo:

I- a reorganização da matriz curricular, de acordo com a reorganização do Documento Orientador do Território Municipal, apresentando a computação em sua estrutura a partir dos 4 anos de idade;

II- apresentação do período para:

a) a adequação dos recursos humanos: perfil do/a profissional, formação inicial e continuada;

b) a aquisição dos materiais e recursos pedagógicos;

III- o programa de formação continuada dos/as professores/as;

IV- como se dará o acompanhamento e monitoramento da inclusão da BNCC Computação no planejamento educacional.

Art. 10º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a implementação do Documento Orientador Territorial da Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede Municipal e protocolar junto ao Conselho Municipal de Educação, até o dia 10 DE JULHO DE 2026, o Plano de Ação para as Escolas Públicas Municipais, contendo:

I- apresentação do período para:

a) a implantação e implementação da computação em todas as escolas;

b) a adequação dos recursos humanos: perfil do/a profissional, ingresso, formação inicial e continuada;

c) a reorganização da infraestrutura;

d) a aquisição dos materiais e recursos pedagógicos e didáticos;

II- o programa de formação continuada dos/as professores/as;

III- a apresentação do Plano Curricular;

IV- as linhas gerais do processo avaliativo;

V- Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC;

VI- como se dará o acompanhamento e monitoramento da inclusão da BNCC Computação no planejamento educacional.

Quanto à elaboração da Política da Educação Digital, o município terá o prazo até 15 de julho 2026, para apresentar ao Conselho Municipal de Educação a sua implementação gradativa a partir de 2027.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá definir estratégias quanto:

I- o orçamento necessário para a implantação e implementação da BNCC Computação;

II- a previsão da BNCC Computação na Lei de Diretriz Orçamentária (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA);

III- a carreira docente dos/a professores/as.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo CME de São José do ouro, revogando-se as disposições em contrário.

São José do ouro, 07 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
GRASIELA CARNIEL FORMENTO
Data: 07/08/2026 08:23:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Grasiela Carniel Formento
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO JOSÉ DO OURO

